



Licitação Cantagalo <licitacao@cantagalo.rj.gov.br>

Esclarecimentos sobre Chamada Pública Nº 034/2025 - Processo: 3213/2024

1 mensagem

5093 - CARTEIRA 5009 - ESC MUNICIPIOS RJ <municipios.rj5009@bb.com.br>

15 de maio de 2025 às 14:56

Para: "licitacao@cantagalo.rj.gov.br" <licitacao@cantagalo.rj.gov.br>

#interna

Prezados/as,

Conforme item 3 do Edital nº 90034/2005, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, gostaríamos de esclarecimentos quanto aos apontamentos abaixo:

1. De acordo com o item 4.1 do Edital, devem ser apresentados os documentos originais. Gostaríamos de solicitar a apresentação de credenciamento e demais documentos por meio eletrônico. Na lista de documentos a serem apresentados, estão incluídos documentos cuja validação é feita justamente de forma eletrônica. Além disso, há alguns documentos (como Estatutos, Atas e Procurações) que possuem muitas páginas. Tal solicitação visa gerar economicidade, responsabilidade socioambiental e celeridade ao processo.
2. Segundo Termo de Referência, no item 1.1, a descrição do objeto informa que o recolhimento dos tributos se dará, dentre outros meios, por *boleto bancário*. Também, no anexo III (Minuta do Contrato), na cláusula quinta é citado *boleto bancário*. Porém, o serviço de cobrança bancária, que origina boleto bancário, é diferente do serviço de arrecadação de tributos, objeto desta Chamada Pública. Não podem ser realizados recebimentos de boletos bancários para serviço de arrecadação de tributos, onde são emitidas guias de arrecadação. Além disso, inexistente na ESTIMATIVA UNITÁRIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (item 14.1 do Termo de Referência) a indicação dos valores unitários para boleto de cobrança, sendo que este possui características distintas (como custo para registro, liquidação, baixa, dentre outros) e sua emissão é por Plataforma específica e diferente da utilizada para serviço de arrecadação.
3. No item 4, do Termo de Referência, onde são informados os valores que serão pagos pelo Município aos bancos credenciados, não localizamos referência direta ao meio de pagamento PIX. Estaria este meio de pagamento incluído no pagamento realizado pela internet? Importante observar que, no credenciamento anterior, o Município já possuía a funcionalidade PIX integrada à sua Arrecadação, não sendo interessante, em nossa análise, que o Município despreze este canal de recebimentos que hoje concentra grande parte da movimentação financeira e aumenta as possibilidades de pagamentos aos seus contribuintes
4. Não localizamos no Termo de Referência indicação de ser facultado à Instituição Financeira o credenciamento apenas para alguns dos canais que listados pelo Município. A Cláusula primeira do anexo III, minuta do contrato, lista todos os canais. Como não há, da mesma forma, indicação de obrigatoriedade de adesão a todos os canais, serão excluídos da Minuta final àqueles para os quais não apresentarmos proposta?
5. No Termo de Referência, item 16.2 é informado que o reajuste dos preços se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM). No anexo III (Minuta do Contrato) cláusula sétima, é informado que será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA. Gentileza, esclarecer qual índice será utilizado para reajuste de preços do contrato.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para complementação ou mais informações.

Atenciosamente,



SETOR PÚBLICO

Elisson Ribeiro Alves - CPA 20
Gerente Setor Público

Karini Cristina Cabral Knupp - CPA 20
Assistente Setor Público

Banco do Brasil S.A. - Escritório Municípios Rio de Janeiro
Plataforma Setor Público Nova Friburgo
Praça Dermeval Barbosa Moreira, 10 - Centro
Nova Friburgo - RJ - CEP 28.610-160
Tel (22) 2519-9666 / (22) 2519-9676
Cel (22) 99203-1683 / (22) 99231-3267

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse do Banco do Brasil S.A.. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados serão meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alterações sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



Edital Credenciamento 34 2025 Cantagalo - Arrecadacao 2025.pdf

2827K